ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

2465, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A REGULARIZAR ATRAVÉS DE VENDA UMA ÁREA DE TERRA COM 329,74m2, LOTE No 22 DA QUADRA 207, DA RUA PIRATINI, NESTA CIDADE, AO SENHOR JOSé MUNIK.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Es-o do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto rtigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder islativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar através de venda, o Lote No 22 da Quadra 207, da Rua Piratini, nesta Cidade, com área de 329,74m2 (trezentos e vinte e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados), ao Senhor JOSÉ MUNIK, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Quadra No 207, na extensão de 12,05m;
SUL : Com a Rua Piratini, na extensão de 14,30m;
LESTE: Com parte da mesma Quadra No 207, na extensão de 26,00m;
OESTE: Com o Lote No 24, na extensão de 24,55m.

. 2o - O Lote acima descrito, será vendido ao preço de CR$ 1.648.700,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e e oito mil e setecentos cruzeiros), para pagamento em 08 (oito) parcelas mensais, corrigidas pela URM - Unidade de Referência Municipal.

. 3o - O imóvel de que trata o Artigo 1o desta Lei, não poderá ser alienado a terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da promulgação da presente Lei, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

. 4o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 21 DE OUTUBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
retário de Administração